

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1127 – PÁG. 01 – TERÇA-FEIRA – 11.12.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONTRATO 090/2018 - PMS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 069/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 046/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 090/2018

DATA DE ASSINATURA: 10/12//2018

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

CONTRATADA: **TRANSRESÍDUOS TRANSPORTES DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA**

CNPJ Nº: 77.371.789/001-11

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS/DOMICILIARES ATÉ ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO COM DISPONIBILIDADE DE 02 (DUAS) CAÇAMBA ROLL – ON ROLL OFF DE 27 M³.**

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 meses contados a partir da assinatura do contrato.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.39.0000	566	1000
06	002	15	452	0013	2057	3.3.90.39.0000	581	1000

VALOR TOTAL: **R\$175.250,00** (Cento e setenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO: Art. 57 da Lei 8.666/93, PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

Sabáudia, 10 de Dezembro de 2018.

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2018

Ref.: Locação de um imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Habitação, na zona urbana do município de Sabáudia, conforme inciso X, do art. 24 da Lei 8.666/93, o qual perfaz o valor total de R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

A documentação referente à dispensa de licitação nº 012/2018 atende a todos os requisitos do artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a dispensa de licitação nº 012/2018 para a contratação supramencionada.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2018.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1127 – PÁG. 02 – TERÇA-FEIRA – 11.12.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA** E A EMPRESA **AUTO POSTO MARIA RITA LTDA – ME**, AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS – GASOLINA.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº - 001/2018

O **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça da Bandeira, 47, Sabáudia, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.958.974/0001-44, neste ato representado por seu Prefeito, EDSON HUGO MANUEIRA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **AUTO POSTO MARIA RITA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº21.508.397/0001-05, com sede na Rua Assunta Corrado Vieira Esq. Avenida Campos Salles, nº501, Jardim Araucária, na Cidade de Sabáudia/PR, neste ato representada por seu Representante Legal o Senhor **SERGIO COLOMBO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº4.575.167-8, inscrito regularmente no CPF/MF nº687.212.779-15, residente e domiciliado na Rua Assunta Corrado Vieira Esq. Avenida Campos Salles, nº501, Jardim Araucária, na Cidade de Sabáudia/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o Terceiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 003/2018, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente aditivo a redução do valor unitário da gasolina em R\$ 0,19 (dezenove centavos) o que representa o percentual de 4,06%, passando assim o valor unitário de 4,68 (Quatro reais e sessenta e oito centavos) para o valor de 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos) a partir desta data até ao final da vigência da Ata de Registro de Preços, tais números representam uma redução do valor total de R\$ 3.144,25 (Três mil cento e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo tem por embasamento a solicitação da Central de Frotas através da CI 087/2017 e determinação expedida pelo Prefeito Municipal senhor Edson Hugo Manueira através de CI nº 319/2018, bem como notícias e relatório de levantamento de preços expedidos pela ANP demonstrando a redução nos valores dos produtos aqui expostos, encontrando- seu fundamento legal no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas na ata de registro de preços original, firmado em 02 de fevereiro de 2018.

E, por assim estarem ajustados, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, 07 de Dezembro de 2018.

Edson Hugo Manueira
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Sérgio Colombo
AUTO POSTO MARIA RITA LTDA – ME

Testemunhas:

1) _____

2) _____

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1127 – PÁG. 03 – TERÇA-FEIRA – 11.12.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47- Fone (43) 3151-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

DECRETO Nº 216/2018

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação do **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob Nº 43/44-B, com área de 1.844,00M², passando para Lote de Terras Nº 43/44-B, com área de 924,66M², Lote de Terras Nº 43/44-B-11, com área de 454,33M², e Lote de Terras sob Nº 43/44-B-12, com área de 465,01M², localizado na Gleba Patrimônio Sabáudia, no município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica **APROVADO** o **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob Nº 43/44-B, com área de 1.844,00M², passando para Lote de Terras Nº 43/44-B, com área de 924,66M², Lote de Terras Nº 43/44-B-11, com área de 454,33M², e Lote de Terras sob Nº 43/44-B-12, com área de 465,01M², localizado na Gleba Patrimônio Sabáudia, no município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, conforme documentos em anexos.

Art. 2º - O referido imóvel encontra-se registrado em nome da Sra. STEFANI CALIXTO DIAS MOREIRA, CPF nº 020.568.389-40, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas - Pr.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1127 – PÁG. 04 – TERÇA-FEIRA – 11.12.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47- Fone (43) 3151-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

DECRETO Nº 217/2018

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação do **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob Nº 10, da Quadra Nº 09, com área de 256,60M², área construída de 139,80m², passando para Lote de Terras Nº 10, da Quadra Nº 09, com área de 128,30M², área construída 69,90M² e Lote de Terras sob Nº 10-A, da Quadra Nº 09, com área de 128,30M², área construída 69,90M², localizado na Rua Assunta Vieira Corrado, Jardim Araucária, no município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica APROVADO o **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob Nº 10, da Quadra Nº 09, com área de 256,60M², área construída de 139,80m², passando para Lote de Terras Nº 10, da Quadra Nº 09, com área de 128,30M², área construída 69,90M² e Lote de Terras sob Nº 10-A, da Quadra Nº 09, com área de 128,30M², área construída 69,90M², localizado na Rua Assunta Vieira Corrado, Jardim Araucária, no município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, conforme documentos em anexos.

Art. 2º - O referido imóvel encontra-se registrado em nome da Sra. SELMA FRANÇA DE AMORIM DOS SANTOS, CPF nº 059.925.349-54, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas - Pr.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal